



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

PROCESSO Nº 610/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (25/06/2024 – 08:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (05/07/2024 – 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (05/07/2024 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. Será desclassificada a proposta que:
- 5.21.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

6.8.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.5. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.8.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

10.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

10.13.5. ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 21 de Junho de 2024.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

O presente processo tem por objeto a aquisição de Fórmulas Alimentares Industrializadas para atendimento de pacientes SUS de acordo com o Protocolo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As fórmulas e quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dieta enteral/oral, padrão, na versão líquida, isenta de fibras: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes que necessitam de manutenção ou recuperação o estado nutricional. Normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF. COMERCIAL: Isosource Soya – Fabr: Nestlé, Trophic Soya 1.2 – Fabr: Prodiel, Nutri Enteral Soya – Fabr: Nutrimed)	Unidade	1500	R\$ 25,75	R\$ 38.625,00
2	Dieta enteral/oral, hipercalórica, na versão líquida, isenta de fibras: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normo ou hiperproteica isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes com necessidade calórica aumentada, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF COMERCIAL: Isosource 1.5 - Fabr: Nestlé, Nutri Enteral 1.5 - Fabr: Nutrimed, Trophic EP OU 1.5 - Fabr: Prodiel, Nutrison Energy 1.5 - Fabr: Danone)	Unidade	4.000	R\$ 41,92	R\$ 167.680,00
3	Dieta enteral/oral para controle glicêmico, na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, com fibras, para controle glicêmico. Desenvolvida para pacientes com necessidade calórica e proteica aumentada, mas que necessitam de melhor controle glicêmico, como aqueles com tolerância anormal a glicose e/ou portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2. Desenvolvida com carboidratos de baixo impacto glicêmico (ao menos 30% de isomaltulose), isenta de sacarose e glúten, enriquecida de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF COMERCIAL:Glucerna 1.5 – Fabr: Abbott, Diben 1.5 – Fabr: Fresenius Kabi).	Unidade	500	R\$ 95,40	R\$ 47.700,00
4	Dieta enteral/oral, especializada para pacientes renais em tratamento conservador (não dialíticos), na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, ultracalórica (2kcal/ml), desenvolvido para pacientes com insuficiência renal não dialítica, hipoproteica, isenta de lactose e sacarose. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 1 litro (REF. COMERCIAL: Nutri Renal – Nutrimed)	Unidade	1.000	R\$ 67,07	R\$ 67.070,00
5		Unidade	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	Dieta enteral/oral, especializada para pacientes renais em tratamento dialítico, na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, ultracalórica (2 kcal/ml), desenvolvido para pacientes renais em processo dialítico. Isenta de sacarose. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 1 litro (REF COMERCIAL: Nutri Renal D – Fabr: Nutrimed)			R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
6	Dieta enteral/oral, hipossódica, em pó, isenta de fibras: Dieta para uso enteral/oral, polimérica, padrão, hipossódica, isenta de fibras, isenta de sacarose e lactose, em pó. Com embalagem de 800g. (Ref. com: Enteral Comp 800 g – Fabr: Vitafor, Nutri Enteral Soya 800 g – Fabr: Nutrimed, Nutrison Soya - 800 g – Fabr: Danone).	Lata	1.500	R\$ 155,88	R\$ 233.820,00
7	Dieta enteral/oral, polimérica, padrão, com fibras, em pó: Fórmula polimérica, padrão, normocalórica, normo ou hiperproteica, hipossódica, com densidade calórica de no mínimo 1,0 a 1,2 cal/ml. Nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas e com acréscimo de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média (TCM). Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Osmolalidade máxima de 300. Formulação em pó em latas de 800g. Sabor baunilha. (REF. COMERCIAL: Enteral Comp Fibras 800gr – Fabr: Vitafor; Nutrison Soya Multi fiber 800g – Fabr: Danone, Nutri Enteral Soya Fiber 800g – Fabr: Nutrimed;)	Lata	1.500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
8	Dieta oral para controle glicêmico, em pó: Fórmula para uso oral, desenvolvida para pacientes com necessidade calórica e proteica aumentada, mas que necessitam de melhor controle glicêmico, como aqueles com tolerância anormal a glicose e/ou portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2. Hiperclórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, desenvolvida com carboidratos de baixo impacto glicêmico (ao menos 30% de isomaltulose), isenta de sacarose e glúten, enriquecida de fibras. (Ref. com: Glucerna 380g – Fabr: Abbott; Nutren Control 380g – Fabr: Nestlé)	Lata	1.500	R\$ 122,40	R\$ 183.600,00
9	Suplemento alimentar hiperproteico, isento de lactose, em pó, sem sabor: Suplemento alimentar normocalórico, hiperproteico, isento de sacarose e lactose, sem sabor, em pó. (Ref. com: Nutren Senior Zero lactose pó 740 – Fabr: Nestlé, Nutridrink Protein 700g – Fabr: Danone).	Lata	1.500	R\$ 139,10	R\$ 208.650,00
10	Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico, na versão líquida: Fórmula alimentar para uso enteral/oral, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, isenta de lactose e glúten. Versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml. (REF COMERCIAL: Nutri Enteral 1,5 – Fabr: Nutrimed, Nutren 1.5 Protein – Fabr: Nestlé).	Frasco	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
11	Fórmula enteral/oral imunomoduladora, na versão líquida: Fórmula alimentar especializada recomendada para auxiliar o sistema imunológico em paciente oncológicos, pré e pós cirúrgicos e outras condições críticas. Normocalórica, hiperproteica, enriquecida com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Impact 200 ml – Nestlé)	Frasco	6.000	R\$ 21,96	R\$ 131.760,00
12		Frasco	2.200		



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



	Suplemento alimentar hipercalórico, na versão líquida: Suplemento alimentar para uso via oral, hipercalórico (2,0 kcal/ml), hiperproteico, à base de caseinato e proteína do soro do leite, rico em vitaminas, minerais e lipídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha ou neutro, em embalagem de 200 ml (REF. COMERCIAL: Fresubin 2 kcal Drink - 200ml).			R\$ 18,06	R\$ 39.732,00
13	Fórmula nutricional oral/enteral para nefropata em tratamento conservador, versão líquida: Fórmula alimentar hipercalórica, hipoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Na versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Nutri Renal 200ml – Fabr: Nutrimed).	Unidade	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
14	Fórmula nutricional oral/enteral para nefropata em tratamento dialítico, versão líquida: Fórmula alimentar especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórica (2 kcal/ml) e normoproteica. Na versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Novasource REN – Fabr: Nestlé, Nutri Renal D – Fabr: Nutrimed, HD Max – Fabr: Prodiel).	Frasco	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
15	Fórmula alimentar para pessoas com distúrbios desabsortivos, em pó: Fórmula alimentar em pó, para uso por via oral/enteral, completa, destinada para alimentação de pessoas com distúrbios desabsortivos, como Doença de Crohn, Enterocolite, Síndrome do Intestino Curto e Pancreatite Crônica. Normocalórica (1,0kcal/ml), isenta de lactose, glúten e maltodextrina. Com menos que 300 mOsm/l, com acréscimo de TGFbeta, opção sem sabor ou com sabor vanilha/baunilha, em embalagem em pó de 400g. (REF. COMERCIAL: Modulen® - Lata com 400g - Fabr: Nestlé)	Lata	80	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
16	Espassante alimentar em pó: Espessante em pó, instantâneo, isento de sacarose e glúten, a base de de gomas alimentares, como goma xantana, guar e tara, que não altere o sabor, cor e nem cheiro dos alimentos, sendo de fácil diluição e preparo. Lata de no mínimo 125 g. Apresentação em pó (REF. Com.: Resource Thicken Clear 125g – Fabr: Nestlé; Nutilis Clear 175g – Fabr: Danone, , Instanth Clear 125g – Fabr: Prodiel)	Lata	150	R\$ 59,92	R\$ 8.988,00
17	Fórmula infantil de partida à base de proteínas lácteas/leite de vaca 1: Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína) contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6o mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o Codex/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poliinsaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 800g. (REF. COMERCIAL: Nan Comfor 1 800g – Fabr: Nestlé, Aptamil Premium 1 800g –Fabr: Danone).	Lata	600	R\$ 53,67	R\$ 32.202,00
18	Fórmula infantil de seguimento à base de proteínas lácteas/leite de vaca 2: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes a partir do 6o mês de vida, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína), contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes após o 6o mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o	Lata	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	Codex/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten, formulação em pó, lata de 800g (Ref. com.: Nan Comfor 2 800g – Fabr: Nestlé, Aptamil Premium 2 800g – Fabr: Danone).				
19	Fórmula infantil de partida para lactentes portadores de refluxo gastroesofágico: Fórmula infantil de partida para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas, espessada com goma jataí ou amido de milho ou de arroz pré-gelatinizado, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 800g (Ref. com: Aptamil Proexpert Ar 800 g – Fabr: Danone, Enfamil ar 800g – Fabr: Mead Johnson, Nan Espessar 800g – Fabr: Nestlé)	Lata	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
20	Fórmula infantil de partida e segmento para dietas com restrição à lactose: Fórmula infantil para lactentes, isenta de lactose, nutricionalmente completa, à base de proteína láctea, à base de maltodextrina como fonte de carboidrato da fórmula, com ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA) e nucleotídeos, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 400g. (Ref. com: Aptamil Pro ExpertSL 400g – Fabr: Danone, Enfamil 0- Lac 400g – Fabr: Mead Johnson, NAN SL 400g – Fabr: Nestlé).	Lata	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
21	Fórmula infantil hipoalérgica à base de proteínas extensamente hidrolisadas: Fórmula infantil hipoalérgica para lactentes, nutricionalmente completa, oligomérica/semielementar, à base de proteína extensamente hidrolisada, com ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA), isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Formulação em pó, lata de 400g (Ref. com: Alfaré 400g – Fabr: Nestlé, Aptamil Pro Expert Pepti 400g – Fabr: Danone, Nutramigen 454g – Fabr: Mead Johnson, Progestemil 454g – Fabr: Mead Johnson, Pregomin Pepti 400g – Fabr: Danone).	Lata	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
22	Fórmula infantil hipoalérgica à base de aminoácidos livres: Fórmula infantil, de 0 a 3 anos, não alérgica para lactentes, nutricionalmente completa, monomérica ou elementar, à base de 100% aminoácidos livres, adicionada de aminoácidos essenciais, vitaminas, minerais e elementos traço, isenta de glúten, isenta de sacarose, galactose e frutose. Formulação em pó, lata de 400g (REF. COM: Alfamino 400g – Fabr: Nestlé, Aminoméd 400g – Fabr: CMW saúde, Amix 400g – Fabr: Invita, Neocate LCP 400g – Fabr: Danone, Puramino 400g – Fabr: Mead Johnson).	Lata	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
23	Fórmula alimentar para crianças de 0 a 03 anos: Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para crianças de primeira infância, para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de no mínimo 1,0 kcal/ml com proteína animal, com adição de ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Para crianças de 0 a 3 anos. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Formulação em pó, lata de 400g. (Ref. com: Infantrini 400g - Danone).	Lata	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
24		Lata	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	Fórmula alimentar para crianças de 03 a 10 anos: Fórmula infantil em pó, para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, isenta de glúten. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição, sabor baunilha. Formulação em pó, lata de 400g. (REF COMERCIAL: Fortini 400g – Fabr: Danone, Pediasure 400g – Fabr: Abbott).			R\$ 61,49	R\$ 30.745,00
25	Dieta enteral pediátrica hipercalórica, com fibras, na versão líquida: Fórmula pediátrica para nutrição enteral, completa, especializada, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), normoproteica, enriquecida com vitaminas, minerais, com adição de fibras. Desenvolvida para crianças de 01 a 10 anos, com dificuldade em ganhar peso, inapetentes e/ou com hábito intestinal irregular (diarreia e/ou constipação). Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square ou Easy Bag com 500 ml/embalagem ou sistema fechado com fracionador. (REF. COMERCIAL: Febrini Energy Fibre – Fabr: Fresenius Kabi)	Unidade	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
26	Fórmula infantil para recém-nascidos, pré-termo e/ou de alto risco: Fórmula infantil departida especializada para recém nascidos pré termo e/ou de alto risco, nutricionalmente completa, contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de recém nascido pré termo e/ou alto risco. Com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas, oligoelementos, essenciais ao crescimento e desenvolvimento de acordo com o CODEX/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poliinsaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos. Isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 400g. (REF. COMERCIAL: Pré Nan – Fabr: Nestlé, Aptamil Pre Proexpert – Fabr: Danone).	Lata	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
				:	R\$ 1.960.472,00

Os preços de referência dos itens 02, 19, 24 e 26 foram coletados em distribuidoras de medicamentos e nos portais de compras públicas. O preço de referência do item 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29 foram coletados apenas em distribuidoras diante da impossibilidade de coleta nos portais de compras públicas.

1.1 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na regulamentação do direito à Saúde previsto na Constituição Federal, a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde estabeleceu, no campo de atuação do SUS, a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de Fórmulas Alimentares Industrializadas. A aquisição de tais Fórmulas é uma das ações da Política Nacional de Saúde e de Alimentação e Nutrição, que envolve práticas voltadas à suporte nutricional essencial para recuperação e manutenção da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



- 2.2 Aquisição das Fórmulas Alimentares Industrializadas; incluindo dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis de partida e seguimento e espessantes para atendimento de pacientes SUS de acordo com Protocolo Municipal, o fornecimento de tais Fórmulas, faz parte da manutenção da saúde prestada pelo município, sendo de sua responsabilidade para garantir a nutrição adequada no tratamento dos usuários da rede pública de saúde assistidos em âmbito domiciliar ou ambulatorial, sob terapia nutricional oral ou enteral, em condições clínicas específicas que não podem se alimentar de maneira convencional; ou que tenham contra indicação para dieta caseira; mediante o fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, para garantia do acesso destes, além de melhor qualidade de vida até a sobrevida, especialmente em casos de dificuldades de ingestão alimentar devido a condições médicas e agravos à saúde dos usuários, suporte nutricional essencial para recuperação e manutenção da saúde desses indivíduos, e no caso de cuja ausência poderá afetar a qualidade de vida dos mesmos, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Considerando que a aquisição das Fórmulas Alimentares Industrializadas constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando o seu propósito precípuo de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade das Fórmulas, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

As Fórmulas Alimentares é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão garantia da prevenção e recuperação da saúde dos usuários, a motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de fórmulas, de modo a permitir que se mantenha continuamente o tratamento dos usuários assistidos pela Assistência Farmacêutica Municipal. Face ao exposto, torna-se imprescindível a abertura de processo para a aquisição de medicamentos ora objetivada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

- 4.4 Não se aplica.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A aquisição dos itens será realizada em parcela única. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme consta em cláusula 7.17 deste Termo de Referência.

• **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.3 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• **Recebimento do Objeto**

7.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

7.1.1 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

7.1.2 Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados,



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e danotificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **LIQUIDAÇÃO**

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis contados a partir da data do recebimento do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

7.12 A nota fiscal, além de acompanhar o produto, deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: secretariasaude@serranegra.sp.gov.br; lionsfarmacia@gmail.com.br.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

- **FORMA DE ENTREGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULAS ALIMENTARES
INDUSTRIALIZADAS CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL

Serra Negra/SP, 05 de Junho de 2024.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Registrar os menores preços para eventuais aquisições de Fórmulas Alimentares Industrializadas.

2. Descrição da necessidade

2.1. A Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP necessita adquirir o objeto deste ETP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de suprimento dos estoques Fórmulas Alimentares Industrializadas na Farmácia da Unidade de Saúde Lions. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de Fórmulas Alimentares Industrializadas; incluindo dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis de partida e seguimento e espessantes; Em concordância com a Política Nacional de Saúde e de Alimentação e Nutrição, a gestão municipal da saúde se responsabiliza com o auxílio do alcance do aporte nutricional dos usuários do SUS a serem empregados no tratamento de pacientes da rede pública de saúde assistidos em âmbito domiciliar ou ambulatorial, sob terapia nutricional oral ou enteral, em condições clínicas específicas que não podem se alimentar de maneira convencional; mediante o fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, para garantir do acesso e nutrição adequada dos pacientes, melhorar a qualidade de vida até a sobrevida, especialmente em casos de dificuldades de ingestão alimentar devido a condições médicas e agravos à saúde dos usuários, suporte nutricional essencial para recuperação e manutenção da saúde desses indivíduos, e no caso de cuja ausência poderá afetar a qualidade de vida dos mesmos, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2.

A Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde – que regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS), dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Um dos objetivos do SUS é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas (inciso III, art 5º). Nesse sentido, à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde bem como dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde (incisos I e V, art.18).

O artigo 6º da Lei 8080/90 estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS - a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde e a Portaria 3.916/98 aprova a Política Nacional de Medicamentos, com o propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Desta forma, atendendo as determinações da Lei Orgânica da Saúde e legislação específica, segue a programação para licitação das Fórmulas Alimentares Industrializadas apontadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estes itens utilizados sob condições clínicas específicas em concordância com o Protocolo Municipal na Farmácia da Unidade Saúde LionS e a manutenção do abastecimento adequado dos mesmos faz-se necessária visando garantir um atendimento de qualidade aos usuários.

2.3. Diante do exposto faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



relacionados no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dieta enteral/oral, padrão, na versão líquida, isenta de fibras: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes que necessitam de manutenção ou recuperação o estado nutricional. Normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF. COMERCIAL: Isosource Soya – Fabr: Nestlé, Trophic Soya 1.2 – Fabr: Prodiel, Nutri Enteral Soya – Fabr: Nutrimed)	Unidade	1500	R\$ 25,75	R\$ 38.625,00
2	Dieta enteral/oral, hipercalórica, na versão líquida, isenta de fibras: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normo ou hiperproteica isenta de sacarose, lactose e glúten, desenvolvida para pacientes com necessidade calórica aumentada, isenta de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF COMERCIAL: Isosource 1.5 - Fabr: Nestlé, Nutri Enteral 1.5 - Fabr: Nutrimed, Trophic EP OU 1.5 - Fabr: Prodiel, Nutrison Energy 1.5 - Fabr: Danone)	Unidade	4.000	R\$ 41,92	R\$ 167.680,00
3	Dieta enteral/oral para controle glicêmico, na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, com fibras, para controle glicêmico. Desenvolvida para pacientes com necessidade calórica e proteica aumentada, mas que necessitam de melhor controle glicêmico, como aqueles com tolerância anormal a glicose e/ou portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2. Desenvolvida com carboidratos de baixo impacto glicêmico (ao menos 30% de isomaltulose), isenta de sacarose e glúten, enriquecida de fibras. Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square com 1,0 L ou sistema fechado com fracionador (REF COMERCIAL:Glucerna 1.5 – Fabr: Abbott, Diben 1.5 – Fabr: Fresenius Kabi).	Unidade	500	R\$ 95,40	R\$ 47.700,00
4	Dieta enteral/oral, especializada para pacientes renais em tratamento conservador (não dialíticos), na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, ultracalórica (2kcal/ml), desenvolvido para pacientes com insuficiência renal não dialítica, hipoproteica, isenta de lactose e sacarose. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 1 litro (REF. COMERCIAL: Nutri Renal – Nutrimed)	Unidade	1.000	R\$ 67,07	R\$ 67.070,00
5	Dieta enteral/oral, especializada para pacientes renais em tratamento dialítico, na versão líquida: Fórmula líquida para uso enteral/oral, ultracalórica (2 kcal/ml), desenvolvido para pacientes renais em processo dialítico. Isenta de sacarose. Embalagem Tetra Square ou Tetra Pak com 1 litro (REF COMERCIAL: Nutri Renal D – Fabr: Nutrimed)	Unidade	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
6	Dieta enteral/oral, hipossódica, em pó, isenta de fibras: Dieta para uso enteral/oral, polimérica, padrão, hipossódica, isenta de fibras, isenta de sacarose e lactose, em pó. Com embalagem de 800g. (Ref. com: Enteral Comp 800 g – Fabr: Vitafor, Nutri Enteral Soya 800 g – Fabr: Nutrimed, Nutrison Soya - 800 g – Fabr: Danone).	Lata	1.500	R\$ 155,88	R\$ 233.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



7	Dieta enteral/oral, polimérica, padrão, com fibras, em pó: Fórmula polimérica, padrão, normocalórica, normo ou hiperproteica, hipossódica, com densidade calórica de no mínimo 1,0 a 1,2 cal/ml. Nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas e com acréscimo de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Fonte de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média (TCM). Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Osmolalidade máxima de 300. Formulação em pó em latas de 800g. Sabor baunilha. (REF. COMERCIAL: Enteral Comp Fibras 800gr – Fabr: Vitafor; Nutrison Soya Multi fiber 800g – Fabr: Danone, Nutri Enteral Soya Fiber 800g – Fabr: Nutrimed;)	Lata	1.500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
8	Dieta oral para controle glicêmico, em pó: Fórmula para uso oral, desenvolvida para pacientes com necessidade calórica e proteica aumentada, mas que necessitam de melhor controle glicêmico, como aqueles com tolerância anormal a glicose e/ou portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2. Hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, desenvolvida com carboidratos de baixo impacto glicêmico (ao menos 30% de isomaltulose), isenta de sacarose e glúten, enriquecida de fibras. (Ref. com: Glucerna 380g – Fabr: Abbott; Nutren Control 380g – Fabr: Nestlé)	Lata	1.500	R\$ 122,40	R\$ 183.600,00
9	Suplemento alimentar hiperproteico, isento de lactose, em pó, sem sabor: Suplemento alimentar normocalórico, hiperproteico, isento de sacarose e lactose, sem sabor, em pó. (Ref. com: Nutren Senior Zero lactose pó 740 – Fabr: Nestlé, Nutridrink Protein 700g – Fabr: Danone).	Lata	1.500	R\$ 139,10	R\$ 208.650,00
10	Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico, na versão líquida: Fórmula alimentar para uso enteral/oral, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, isenta de lactose e glúten. Versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml. (REF COMERCIAL: Nutri Enteral 1,5 – Fabr: Nutrimed, Nutren 1.5 Protein – Fabr: Nestlé).	Frasco	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
11	Fórmula enteral/oral imunomoduladora, na versão líquida: Fórmula alimentar especializada recomendada para auxiliar o sistema imunológico em paciente oncológicos, pré e pós cirúrgicos e outras condições críticas. Normocalórica, hiperproteica, enriquecida com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Impact 200 ml – Nestlé)	Frasco	6.000	R\$ 21,96	R\$ 131.760,00
12	Suplemento alimentar hipercalórico, na versão líquida: Suplemento alimentar para uso via oral, hipercalórico (2,0 kcal/ml), hiperproteico, à base de caseinato e proteína do soro do leite, rico em vitaminas, minerais e lipídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha ou neutro, em embalagem de 200 ml (REF. COMERCIAL: Fresubin 2 kcal Drink - 200ml).	Frasco	2.200	R\$ 18,06	R\$ 39.732,00
13	Fórmula nutricional oral/enteral para nefropata em tratamento conservador, versão líquida: Fórmula alimentar hipercalórica, hipoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Na versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Nutri Renal 200ml – Fabr: Nutrimed).	Unidade	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
14		Frasco	1.000		



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	Fórmula nutricional oral/enteral para nefropata em tratamento dialítico, versão líquida: Fórmula alimentar especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórica (2 kcal/ml) e normoproteica. Na versão líquida, pronta para consumo. Embalagem com 200 ml (Ref. Com: Novasource REN – Fabr: Nestlé, Nutri Renal D – Fabr: Nutrimed, HD Max – Fabr: Prodiel).			R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
15	Fórmula alimentar para pessoas com distúrbios desabissortivos, em pó: Fórmula alimentar em pó, para uso por via oral/enteral, completa, destinada para alimentação de pessoas com distúrbios disabsortivos, como Doença de Crohn, Enterocolite, Síndrome do Intestino Curto e Pancreatite Crônica. Normocalórica (1,0kcal/ml), isenta de lactose, glúten e maltodextrina. Com menos que 300 mOsm/l, com acréscimo de TGFBeta, opção sem sabor ou com sabor vanilha/baunilha, em embalagem em pó de 400g. (REF. COMERCIAL: Modulen® - Lata com 400g - Fabr: Nestlé)	Lata	80	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
16	Espassante alimentar em pó: Espessante em pó, instantâneo, isento de sacarose e glúten, a base de de gomas alimentares, como goma xantana, guar e tara, que não altere o sabor, cor e nem cheiro dos alimentos, sendo de fácil diluição e preparo. Lata de no mínimo 125 g. Apresentação em pó (REF. Com.: Resource Thicken Clear 125g – Fabr: Nestlé; Nutilis Clear 175g – Fabr: Danone, , Instanth Clear 125g – Fabr: Prodiel)	Lata	150	R\$ 59,92	R\$ 8.988,00
17	Fórmula infantil de partida à base de proteínas lácteas/leite de vaca 1: Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína) contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6o mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o Codex/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poliinsaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 800g. (REF. COMERCIAL: Nan Comfor 1 800g – Fabr: Nestlé, Aptamil Premium 1 800g –Fabr: Danone).	Lata	600	R\$ 53,67	R\$ 32.202,00
18	Fórmula infantil de seguimento à base de proteínas lácteas/leite de vaca 2: Fórmula infantil de seguimento, para lactentes a partir do 6o mês de vida, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas (proteínas do soro e caseína), contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes após o 6o mês de vida, com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento, de acordo com o Codex/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos, isenta de glúten, formulação em pó, lata de 800g (Ref. com.: Nan Comfor 2 800g – Fabr: Nestlé, Aptamil Premium 2 800g – Fabr: Danone).	Lata	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
19	Fórmula infantil de partida para lactentes portadores de refluxo gastroesofágico: Fórmula infantil de partida para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, nutricionalmente completa, polimérica, à base de proteínas lácteas, espessada com goma jataí ou amido de milho ou de arroz pré-gelatinizado, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 800g (Ref. com: Aptamil	Lata	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	Proexpert Ar 800 g – Fabr: Danone, Enfamil ar 800g – Fabr: Mead Johnson, Nan Espessar 800g – Fabr: Nestlé)				
20	Fórmula infantil de partida e segmento para dietas com restrição à lactose: Fórmula infantil para lactentes, isenta de lactose, nutricionalmente completa, à base de proteína láctea, à base de maltodextrina como fonte de carboidrato da fórmula, com ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA) e nucleotídeos, isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 400g. (Ref. com: Aptamil Pro ExpertSL 400g – Fabr: Danone, Enfamil 0- Lac 400g – Fabr: Mead Johnson, NAN SL 400g – Fabr: Nestlé).	Lata	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
21	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteínas extensamente hidrolisadas: Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes, nutricionalmente completa, oligomérica/semielementar, à base de proteína extensamente hidrolisada, com ácidos graxos poli insaturados (DHA/ARA), isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Formulação em pó, lata de 400g (Ref. com: Alfaré 400g – Fabr: Nestlé, Aptamil Pro Expert Pepti 400g – Fabr: Danone, Nutramigen 454g – Fabr: Mead Johnson, Progestemil 454g – Fabr: Mead Johnson, Pregomin Pepti 400g – Fabr: Danone).	Lata	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
22	Fórmula infantil hipoalergênica à base de aminoácidos livres: Fórmula infantil, de 0 a 3 anos, não alergênica para lactentes, nutricionalmente completa, monomérica ou elementar, à base de 100% aminoácidos livres, adicionada de aminoácidos essenciais, vitaminas, minerais e elementos traço, isenta de glúten, isenta de sacarose, galactose e frutose. Formulação em pó, lata de 400g (REF. COM: Alfamino 400g – Fabr: Nestlé, Aminomed 400g – Fabr: CMW saúde, Amix 400g – Fabr: Invita, Neocate LCP 400g – Fabr: Danone, Puramino 400g – Fabr: Mead Johnson).	Lata	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
23	Fórmula alimentar para crianças de 0 a 03 anos: Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para crianças de primeira infância, para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de no mínimo 1,0 kcal/ml com proteína animal, com adição de ácidos graxos poli-insaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Para crianças de 0 a 3 anos. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição. Formulação em pó, lata de 400g. (Ref. com: Infantrini 400g - Danone).	Lata	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
24	Fórmula alimentar para crianças de 03 a 10 anos: Fórmula infantil em pó, para uso oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, isenta de glúten. Sem necessidade de mixer ou liquidificador para o preparo, sendo de fácil diluição, sabor baunilha. Formulação em pó, lata de 400g. (REF COMERCIAL: Fortini 400g – Fabr: Danone, Pediasure 400g – Fabr: Abbott).	Lata	500	R\$ 61,49	R\$ 30.745,00
25	Dieta enteral pediátrica hipercalórica, com fibras, na versão líquida: Fórmula pediátrica para nutrição enteral, completa, especializada, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), normoproteica, enriquecida com vitaminas, minerais, com adição de fibras. Desenvolvida para crianças de 01 a 10 anos, com dificuldade em ganhar peso, inapetentes e/ou com hábito intestinal irregular (diarreia e/ou constipação). Embalagem Tetra Pak ou Tetra Square ou Easy Bag com 500 ml/embalagem ou	Unidade	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde



	sistema fechado com fracionador.(REF. COMERCIAL: Febrini Energy Fibre – Fabr: Fresenius Kabi)				
26	Fórmula infantil para recém-nascidos, pré-termo e/ou de alto risco: Fórmula infantil departida especializada para recém nascidos pré termo e/ou de alto risco, nutricionalmente completa, contendo todos os nutrientes necessários para satisfazer as necessidades nutricionais de recém nascido pré termo e/ou alto risco. Com proporções adequadas de proteínas, gorduras, carboidratos, eletrólitos, vitaminas, oligoelementos, essenciais ao crescimento e desenvolvimento de acordo com o CODEX/FAO/OMS/MS, com adição de ácidos graxos poliinsaturados (DHA/ARA), prebióticos (FOS/GOS) e nucleotídeos. Isenta de glúten. Formulação em pó, lata de 400g. (REF. COMERCIAL: Pré Nan – Fabr: Nestlé, Aptamil Pre Proexpert – Fabr: Danone).	Lata	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
				:	R\$ 1.960.472,00

As quantidades solicitadas das Fórmulas Alimentares Industrializadas estão ajustadas às necessidades atuais das Farmácias da Unidades de Saúde Lions, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Considerando que a previsibilidade da quantidade a ser adquirida desses itens é incerta, por variar conforme a demanda, ou seja, ocorrência e sazonalidade das enfermidades, a licitação para Registro de Preços demonstra-se ser a mais adequada, pois possibilita que os produtos sejam solicitados ao fornecedor na quantidade e na frequência mais adequada ao serviço, durante toda a vigência da ata. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde tem por procedimento realizar programações anuais de rotina para registro de preços de forma a manter atas vigentes para todos os itens padronizados, com objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde.

A quantidade estimada solicitada foi baseada no consumo médio mensal do exercício 2023, calculado através do Sistema Hórus (sistema de gerenciamento de estoque utilizado pela AF), acrescida de 30% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de fórmulas alimentares industrializadas em falta, entre outros.

3. Requisitos

- 3.1. Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Responsável Técnico: Maria Izabel Ferrari Petri.
- 3.2.1. Responsável pelo Departamento: Ricardo Fávero Minosso.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- 4.1. As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência deste documento; atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade das Fórmulas Alimentares Industrializadas a ser disponibilizada ao usuário do SUS. Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Assistência Farmacêutica municipal, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor. De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

- Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA ou declaração de isenção de registro do produto, dentro do prazo validade;

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.

- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

- Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e des

E demais especificações em conformidade com o solicitado em Edital.

- 4.3. Para a efetiva aquisição das Fórmulas Alimentares industrializadas, a empresa e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.4. Da Validade dos Produtos:

- 4.4.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade: das fórmulas alimentares industrializadas deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5. Pesquisa de preços

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Bec, BPS e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e com base em pesquisa realizada junto à



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. Estimativa global da contratação

Conforme consta em 2.2. , o preço estimado global desta aquisição é de R\$ 1.960.472,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

7.1.
7.2.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham da capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

- 8.2. Desta forma, a presente aquisição será dividida em itens.

9. Resultados pretendidos

- 9.1. O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Termo de Referência são necessários para atender às, aproximadamente, 120 (cento e vinte) dispensações realizada mensalmente de de Fórmulas Alimentares Industrializadas na Farmácias da Unidade de Saúde Lions, ofertando aos usuários uma Assistência Farmacêutica de qualidade, comprometida a assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme premissa constitucional do SUS. O Município de Serra Negra possui 10 (dez) Farmácias na rede municipal, sendo fornecidos 29 (c Vinte e nove) Fórmulas padronizados no Protocolo Municipal de Fórmulas Alimentares Industrializadas. A futura licitação serve para efetivar o atendimentos aos usuários de forma contínua, evitando a ruptura dos estoques das Fórmulas Alimentares Industrializadas, o que impacta diretamente na manutenção dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



10. Fiscalização

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será confiada ao Secretário da pasta.

11. Mapeamento de riscos

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, Transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firma a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder a avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria Municipal de Saúde



Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

12. Declaração de Viabilidade

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. Justificativa da viabilidade

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. Responsáveis

14.1. Requisitante:

Maria Izabel Ferrari Petri
Farmacêutica CRF/SP: 88.256

14.1.2. Departamento:

Ricardo Fávero Minosso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 610/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Eletrônico nº **083/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : **XXX**
CNPJ nº : **XXX**
Endereço : **XXX**
Telefone : **XXX**
Representada por : **XXX**
CPF : **XXX**

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (CINCO) DIAS**, após o recebimento do Pedido de compra, no seguinte local: "Farmácia Municipal da UBS "Paulino Stachetti" - Praça Lions Internacional, s/nº - Centro - Serra Negra/SP -CEP: 13930-000. De segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 083/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.
4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, ... de de 2024.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

P/ DETENTORA(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:

ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2024.
Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

- j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, Processo Licitatório nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

v. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM SERRA NEGRA.

ATESTAMOS, para fins de participação do certame supracitado, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, esteve neste local em __/__/24, reconhecendo os locais de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2024.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA/SMO]

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)